



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.012249/2021-79
RECORRENTE: IRACI PANIZIO
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU AOS CONTRIBUINTES COM IDADE ACIMA DE 63 ANOS

Ementa:

Recurso contra decisão administrativa que indeferiu a revisão do valor do IPTU da competência de 2020, alegando isenção tributária para as pessoas acima de 63 anos. Conforme análise da documentação, da legislação pertinente e da diligência realizada em segunda instância, verificou-se que a recorrente aderiu ao PROFIS 2020, prejudicando o recurso ao TARF. Recurso não conhecido por perda de objeto com base na Lei nº 13.107/2020.

ACÓRDÃO Nº 24/2023 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a IRACI PANIZIO,

ACORDAM,

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso por perda de objeto. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 14 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Membro Titular**, em 14/03/2023, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 31/03/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9766029** e o código CRC **B6B328D4**.